

PROJETO DE LEI N° , DE 2007

(Do Sr. Beto Faro)

Dispõe sobre a proibição da implantação e funcionamento no Brasil de porto pesqueiro internacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proibição da implantação e funcionamento de porto pesqueiro internacional com o objetivo de garantir condições institucionais para o desenvolvimento da indústria pesqueira nacional.

Art. 2º Fica proibido em todo o território nacional a implantação e o funcionamento, a qualquer título, de porto pesqueiro internacional mesmo sob o amparo de Protocolo de Acordo de Cooperação Internacional firmado pelo Brasil.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se porto pesqueiro internacional toda e qualquer estrutura portuária destinada a operações de carga e descarga de produtos da pesca por embarcação pesqueira estrangeira com a finalidade de comércio, sem a nacionalização do produto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem o propósito de proibir a implantação e o funcionamento de portos pesqueiros internacionais em todo o território nacional.

Há algum tempo os principais países que dominam a pesca no mundo exercem pressões sobre os governos do Brasil para a autorização em portos brasileiros, do suporte logístico às suas embarcações que praticam a captura de atuns e espécies afins em águas internacionais do Atlântico Sul.

Ante as resistências do governo central, na atualidade, essas pressões vêm sendo redirecionadas para os governos de alguns estados da federação com localizações geográficas estratégicas para os interesses daqueles países.

A despeito da competência, ou não, de governos estaduais para autorizações dessa natureza, o fato é que assiste-se, no momento, forte investida de países como o Japão, Espanha e Rússia, para disporem no Brasil de espaços logísticos nos quais possam operar carga e descarga de produtos das suas pescarias em águas internacionais como se estivessem nos seus próprios territórios, com o argumento da geração de muitos empregos.

Os produtos seriam tidos como daquelas nacionalidades, as exportações, ídem, e sequer impostos seriam recolhidos para a União, estados e municípios brasileiros.

Como seria de se esperar o atual governo federal brasileiro não tem cedido às pressões estrangeiras, posição consagrada por meio de manifestação conjunta dos titulares do Ministério das Relações Exteriores, Ministério do Meio Ambiente e Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca endereçada ao Senhor Presidente da República.

Todavia, em se tratando de matéria que afora os desdobramentos afrontosos à soberania nacional mostra-se decisiva para o projeto brasileiro de desenvolvimento do setor pesqueiro nacional, é absolutamente relevante a institucionalização dessa posição do país através de Lei, até mesmo para poupar os governos das incessantes pressões políticas que se dão com mais intensidade pelo menos desde o ano de 1995.

De outra parte, sob ameaças permanentes da possibilidade da autorização de portos pesqueiros internacionais os setores empresariais brasileiros e mesmo capitais estrangeiros se sentem desestimulados, por insegurança política e jurídica, a partilhar dos esforços do governo pelo desenvolvimento da pesca brasileira. Isto porque, caso em algum momento, algum governo venha a ceder a essas pressões a indústria nacional perderá plenamente as condições de competitividade no mercado internacional desse setor. Não é à toa que até o momento o Profrota Pesqueira, carro-chefe das estratégias para o desenvolvimento da pesca empresarial nacional ainda não conseguir deslanchar.

O fato é que, a eventual concretização dessas pressões estrangeiras produziria resultados fortemente lesivos aos interesses nacionais, como: (i) o comprometimento dos esforços do Brasil na Comissão para a Conservação do Atum Atlântico-ICCAT para garantir aos países em desenvolvimento a ampliação de cotas de captura impondo os

seus direitos pelo desenvolvimento de suas pescas oceânicas e; (ii) a inviabilização do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional-Profrota Pesqueira, que visa a constituição e a modernização da frota pesqueira nacional.

Enfim, teríamos eliminadas as vantagens competitivas que possibilitam estratégias políticas para o forte desenvolvimento do setor pesqueiro do país em parâmetros de sustentabilidade ambiental, geração de emprego e inclusão social que alicerçam os instrumentos em implantação e desenvolvimento pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República.

Ademais, subjacente, perderíamos a possibilidade de redinamização da indústria naval com os efeitos sócio-econômicos para frente e para trás.

Portanto, tendo em vista a relevância da matéria à luz dos interesses nacionais, contamos com o apoio dos membros deste parlamento para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2007

Deputado Beto Faro